

## **LEI Nº 958 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais para gestão 2021/2024, no município de São João do Polêsine.**

**Matione Sonogo**, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** O subsídio do cargo de Secretário Municipal é fixado no valor de R\$ 5.674,98 (cinco mil seiscientos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data base em que for procedida a revisão geral, corrigido por índice inflacionário oficial, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, vedado qualquer aumento real.

**Art. 3º** Aplica-se aos Secretários Municipais, no tocante à gratificação natalina e ao terço de férias, as disposições estatutárias.

**Art.4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS**, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 11-08-2020

**Agueda Elisabete Recke Foletto**  
**Secretária Municipal de Administração**